



## Prefeitura de Joinville

### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### CONCORRÊNCIA Nº 369/2022

#### Contratação de empresa para serviços especializados voltados à elaboração de projetos executivos de restauração / requalificação e complementares da edificação histórica conhecida como Casa Kruger

**Recebido em 26 de julho de 2022 às 11:23 horas.**

**Questionamento:** *"Tenho dúvida quanto à extensão da vedação constante no item 5.2.3 do Edital, o qual, prevê impedimento à participação na presente licitação: 5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade; Caso uma empresa licitante esteja cumprindo a penalidade de suspensão (III do art. 87 da Lei 8666/93) imposta por um órgão Estatal, estará impedida de participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 305/2022**? Consta na penalidade aplicada: "Abrangência Definida: Na Esfera e no Poder do órgão sancionador - Órgão: MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná" Entendo que, neste caso, não há vedação a participar do certame, considerando que a sanção é restrita e não abrange todas as esferas da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?"*

**Resposta:** O edital estabelece no subitem 5.2.3 que não será permitida a participação de proponentes que esteja *"punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade"*. No entanto, importante registrar, que a via utilizada para esclarecimentos do presente processo licitatório, referem-se a dúvidas pontuais acerca do edital de licitação, não podendo o interessado valer-se desta via para questionamentos hipotéticos. Nesse sentido, a pergunta apresentada registra que a peça sancionadora demonstra a penalidade aplicada ao sancionado, como também a esfera ao qual restará submetido, porém, não cabe a este órgão sem conhecimento desta decisão emitir qualquer entendimento prematuro.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 040/2022



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/07/2022, às 12:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013705021** e o código CRC **30AC28B7**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

22.0.133409-3

0013705021v3